

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA CASA DE LIXO

A entrada do processo é feita no protocolo da EMSURB localizada na portaria do Parque da Sementeira. Após a análise é fornecida a **DECLARAÇÃO E O PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE DA CASA DE LIXO**, que o requerente pegará na Coordenadoria de Engenharia localizada na EMSURB da Rua Acre, porém antes é necessário o pagamento de uma taxa fornecida pela própria Coordenadoria de Engenharia. Em posse desse documento o requerente se dirigirá à EMSURB para liberação do início da obra.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DECLARAÇÃO E O PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE DA CASA DE LIXO:

- 1) Ofício direcionado ao Diretor Presidente, conforme anexo 01;
- 2) Plantas do Empreendimento;
  - 2.1) Planta de Situação, na escala de 1:200 ou compatível
  - 2.2) Implantação geral, na escala de 1:500 ou compatível
- 3) Plantas da Casa do Lixo (03 vias);
  - 3.1) Planta Baixa dos diversos pavimentos, na escala de 1:50 ou compatível
  - 3.2) Planta do Corte e Fachada, na escala de 1:50 ou compatível
- 4) Documentação do requerente:
  - 4.1) Pessoa Física
    - 3.1.1) CPF;
    - 3.1.2) Comprovante de Residência;
  - 4.2) Pessoa Jurídica
    - 3.2.1) CNPJ;
    - 3.2.2) Certidão Negativa de Débitos.
- 5) Memorial de Cálculo, conforme anexo 02.

OBS: Os documentos dos itens 2 e 4 são solicitados tanto para o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil quanto para a Análise da Casa de Lixo. No caso dos empreendimentos em que forem analisados os dois processos não há necessidade de entrega de documentação em duplicidade. Basta citar em um dos processos que os documentos constam no outro.

Ao concluir a obra, o requerente dará entrada no protocolo da EMSURB, localizada na portaria do Parque da Sementeira, solicitando a **VISTORIA DA VIABILIDADE DA CASA DO LIXO**, depois de realizada a vistoria será entregue ao requerente um **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DO DEPÓSITO DE LIXO**, que será entregue na Coordenadoria de Engenharia localizada na EMSURB da Rua Acre. Em posse desse documento o solicitante se dirigirá à EMURB para liberação do HABITE-SE.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DA VIABILIDADE DA CASA DO LIXO**

- 1) Ofício direcionado ao Diretor Presidente, conforme anexo 01;
- 2) Planta de Situação (esc. 1:200), Localização (esc. 1:500), Planta Baixa da Casa do Lixo (esc. 1:50);
- 3) Xérox do Parecer Técnico do Serviço de Coleta de Lixo.

## ANEXO 01

Aracaju-SE, 01 de Janeiro de 2009.

A  
EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos  
Att: Requerente  
(1)

Ref: (2)

Solicitamos a (2), (3), localizado (4), de propriedade de (5).

Ao Aguardo do pronunciamento de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

---

Nome do requerente

- Obs:
- 1 - Diretor Presidente ou Diretor de Controle Operacional.
  - 2 – Declaração de Viabilidade dos Serviços de Coleta de Lixo ou Vistoria para Habite-se ou Declaração de Comprometimento de Gestão de RCC ou Declaração de Transporte e Destinação de RCC.
  - 3 – Casa de Lixo ou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
  - 4 – Endereço do empreendimento.
  - 5 – Dados do requerente.
    - 5.1 – Pessoa Física
      - 5.1.1 – Nome Completo
      - 5.1.2 – CPF
    - 5.2 – Pessoa Jurídica
      - 5.2.1 – Nome da Empresa
      - 5.2.2 – Endereço
      - 5.2.3 – CNPJ
      - 5.2.4 – Inscrição Estadual

## ANEXO 02

Fica sujeita à autorização prévia da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMSURB, órgão municipal responsável pela gestão de limpeza urbana, a aprovação de projetos quando:

- A edificação de uso residencial apresentar área de construção igual ou superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), ou possuir mais de 03 (três) unidades autônomas;
- A edificação de uso não residencial ou misto apresentar área de construção igual ou superior a 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);
- As edificações destinadas ao uso industrial;
- As edificações com atividades geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde -RSS, conforme resolução, RDC-306/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 1. Dados Técnicos para Memorial de Cálculo

A = Quantidade de residências / apartamentos: \_\_\_\_\_ un

B = Quantidade de quartos por residência / apartamento: \_\_\_\_\_ un

C = Quantidade de habitantes considerados por residência / apartamento: \_\_\_\_\_ habitantes <sup>(1)</sup>

D = Quantidade de resíduos produzidos por habitante por dia: 0,75 kg (750 gramas) <sup>(3)</sup>

E = Índice por intervalo de coleta: 1,50 <sup>(2)(3)</sup>

F = Peso de um tonel de 200 L: entre 30 e 40 kg <sup>(3)(4)</sup>. (considerar 40 kg)

G = Área considerada por tonel de 200 L: 0,49 m<sup>2</sup> <sup>(3)</sup>

### 2. Cálculos:

1) Qh = Quantidade de habitantes por empreendimento.

$$Qh = A \times C = \text{_____ hab.}$$

2) Qr = Quantidade de resíduos produzidos

$$Qr = Qh \times D = \text{_____ kg/hab.}$$

3) Qra = Quantidade de resíduos a serem armazenados (coleta em dias alternados)

$$Qra = Qr \times E = \text{_____ kg}$$

4) Qt = Quantidade de tonéis que serão necessários para armazenar os resíduos

$$Qt = Qra / F = \text{_____ un}$$

5) At = Área total ocupada pelos tonéis necessários

$$At = Qt \times G = \text{_____ m}^2$$

6) Ar = Área mínima a ser considerada para o depósito de resíduos sólidos

$$Ar = 20\% > AT \text{ m}^2$$

### 3. Observações:

- <sup>(1)</sup> A quantidade de habitantes considerada para uma residência de 3 (três) quartos, foi calculada levando-se em consideração 2 (dois) habitantes por cada quarto, mais uma pessoa por habitação o que equivale aos prováveis funcionários das habitações, do condomínio e aos resíduos produzidos pela limpeza geral do condomínio. Para uma residência de 2 (dois) quartos serão considerados 5 (cinco) habitantes no total.
- <sup>(2)</sup> Como a coleta é efetuada em dias alternados consideramos o índice de 1,50 (um e meio) para suprir a quantidade de resíduos produzidos em dois dias. Caso a coleta seja efetuada diariamente este índice é igual a 1,00 (um).
- <sup>(3)</sup> Dados fixos, estabelecidos pelo Órgão Municipal de Limpeza Urbana.
- <sup>(4)</sup> Depende da densidade dos resíduos.

### 4. Dimensões Mínimas:

- Caso a área calculada seja menor que 2,50m<sup>2</sup> estabelece como área mínima 2,50m<sup>2</sup> **para cada depósito** (lixo orgânico e inorgânico) **com largura mínima de 1,20m** (um e vinte metros);
- Altura do depósito: 2,20 m (dois metros e vinte);
- Portas externas: 1,00 m (um metro) de largura por 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura (metálicas) – (deverão abrir para fora);
- Portas internas: 1,00 m (um metro) de largura por 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura;
- Ventilação suficiente para a área projetada (combogó ou outro);
- Acesso direto com o logradouro público.

### 5. Outros detalhes:

- As edificações de uso residencial, não residencial e misto, deverão possuir depósitos de lixo externos e independentes, destinados à guarda temporária dos recipientes de acondicionamento do lixo orgânico e inorgânico;
- Cada depósito deverá ter, pelo menos, 01 ponto de água, 01 ponto de esgoto, 01 ponto de luz, laje impermeabilizada, piso e paredes internas em revestimento cerâmico ou em azulejo.
- Deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,50m em relação às divisas laterais;
- 1m de afastamento em relação à divisa com o logradouro quando a porta abrir para o exterior do terreno ou de 0,5m quando o sistema de fechamento for em portas de 02 folhas ou sem afastamento em portas de correr ou guilhotina.

### TABELA PARA CÁLCULO DA POPULAÇÃO

<b>OCUPAÇÃO</b>	<b>PESSOA/m<sup>2</sup></b>
USO HABITACIONAL NÃO EDIFICADO	1 pessoa/65,00 m <sup>2</sup>
<b>COMÉRCIO E SERVIÇO</b>	
Setor de acesso ao público (venda/espera/recepção/etc.)	1 pessoa/ 5,00 m <sup>2</sup>
Setor sem acesso ao público (área de trabalho)	1 pessoa/ 7,00 m <sup>2</sup>
Circulação horizontal em galerias e centros comerciais	1 pessoa/ 5,00 m <sup>2</sup>
<b>BARES E RESTAURANTES</b>	
Setores para freqüentadores em pé	1 pessoa/ 0,50 m <sup>2</sup>
Setores para freqüentadores sentados	1 pessoa/ 1,00 m <sup>2</sup>
Demais áreas	1 pessoa/ 7,00 m <sup>2</sup>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE</b>	
Atendimento e internação	1 pessoa/ 5,00 m <sup>2</sup>
Espera e recepção	1 pessoa/ 2,00 m <sup>2</sup>
Demais áreas	1 pessoa/ 7,00 m <sup>2</sup>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</b>	
Sala de aula	1 pessoa/ 1,50 m <sup>2</sup>
Laboratórios, oficinas	1 pessoa/ 4,00 m <sup>2</sup>
Atividades não específicas e administrativas	1 pessoa/15,00 m <sup>2</sup>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM</b>	1 pessoa/15,00 m <sup>2</sup>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS</b>	1 pessoa/30,00 m <sup>2</sup>
<b>INDÚSTRIAS E OFICINAS</b>	1 pessoa/10,00 m <sup>2</sup>
<b>DEPÓSITOS</b>	1 pessoa/30,00 m <sup>2</sup>
<b>LOCAIS DE REUNIÃO</b>	
Setor para público em pé	1 pessoa/ 0,50 m <sup>2</sup>
Setor para público sentado	1 pessoa/ 1,00 m <sup>2</sup>
Atividades não específicas e administrativas	1 pessoa/ 7,00 m <sup>2</sup>
<b>PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO OU ESPECIAL</b>	
Setor para público em pé	1 pessoa/ 0,50 m <sup>2</sup>
Setor para público sentado	1 pessoa/ 1,00 m <sup>2</sup>
Outras atividades	1 pessoa/ 4,00 m <sup>2</sup>